



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 90/21

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
NÚMERO ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (11/1987). -----

----- HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n. 11/1987, concedido a **SOCIEDADE VÍNICOLA DAS BEATAS, LDA.**, sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, cujo requerente é **ELIAS DELFIM AFONSO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE, contribuinte n.º 703388576, proprietário do lote quinze**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 254, no sentido de serem aditadas as cláusulas do alvará de loteamento a seguir mencionadas, passando a constar:-----

----- "QUINTA – Nos lotes um a dez, doze a sessenta e sete, cento e um e A e B, é autorizada a construção de moradias unifamiliares isoladas compostas de cave, rés do chão e andar, com uma área coberta de cem metros quadrados (dez x dez). -----

----- A área da cave não poderá exceder a dos restantes pisos. -----

----- A cobertura deverá ser obrigatoriamente em telhado a duas águas, sendo a telha de barro vermelho.-----

----- (...)-----

----- Passando a aditar à especificação Quinta:-----

----- No lote 15 é permitido também o aproveitamento do desvão da cobertura, bem como a possibilidade de a área da cave exceder a dos restantes pisos, podendo a mancha de implantação ir até às extremas do lote até uma área de implantação máxima de 381,10m².-----

----- "SÉTIMA – Só será autorizada a instalação de estabelecimentos comerciais de tipo retalhista, nos lotes um a dez, doze a vinte e setenta e oito a oitenta e sete.-----

----- (...)-----

----- Passando a aditar à especificação Sétima:-----

----- No lote 15 é permitido que o uso do edifício seja destinado a comércio e serviços, armazém e habitação unifamiliar.-----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **anúncio** no Diário da República, e decorrerá pelo período de 10 dias uteis, será igualmente publicitado num jornal local, nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança. -----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 15:00 horas. -----

----- Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respectivas alterações. -----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 14 de dezembro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)